LEI Nº 768/86

" DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À GUARDA DE MARUJOS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE"

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Guarda de Marujos Nossa Senhora do Rosário de João Monlevade, entidade estabelecida à av. Getúlio Vargas nº 4431, subvenção no valor de Cz\$ 10.697,40 (dez mil, seiscentos e noventa e sete cruzados e quarenta centavos).

Parágrafo único - A subvenção à Guarda de Marujos Nossa Senhora do Rosário de João Monlevade, será paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura.

- **Art. 2º** A subvenção será realizada para aquisição de 42 uniformes completos para a referida Guarda de Marujos, devendo a entidade supramencionada prestar contas da subvenção recebida.
- **Art. 3º** A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação de orçamento vigente.
 - **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.
 - Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 13 de outubro de 1986.

GERMIN LOUREIRO Prefeito Municipal